

LEI Nº 440/2018.

BARRO- CE, DE 11 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA o MUNICÍPIO DE BARRO-CE a FIRMAR O CONVÊNIO com as entidades Instituto da Criança Menino Jesus de Praga – INCRI, CNPJ: 07.903.021/0001-66 e Hospital do Coração e Hospital Santo Antônio, CNPJ: 41.343.187/0001-03 e a RENOVAR O CONVÊNIO com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ: 03.284.505/0001-13 e Hospital Geral de Brejo Santo (INSTITUTO MADRE TEREZA DE APOIO A VIDA – IMTAVI), CNPJ: 06.272.659/0001-83 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - AUTORIZA o MUNICÍPIO DE BARRO - CE a FIRMAR O CONVÊNIO com as entidades:

I - INSTITUTO DA CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA – INCRI, CNPJ: 07.903.021/0001-66, Brejo Santo – CE, com ANEXO TOTAL: R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais) e,

II - HOSPITAL DO CORAÇÃO E HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, CNPJ: 41.343.187/0001-03, Barbalha – CE, com ANEXO TOTAL DE: R\$ 222.674,00 (duzentos e vinte dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - AUTORIZA o MUNICÍPIO DE BARRO - CE a RENOVAR O CONVÊNIO com as entidades:

I - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 03.284.505/0001-13, Barbalha – CE, com ANEXO TOTAL DE: R\$ 337.859,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e,

II - HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO (INSTITUTO MADRE TEREZA DE APOIO A VIDA – IMTAVI), CNPJ: 06.272.659/0001-83, Brejo Santo – CE, com ANEXO TOTAL DE: R\$ 270.851,18 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e um real e dezoito centavos).

Art. 3º - Os Convênios e a Renovação dos Convênios de que trata a presente Lei, terá por objetivo a prestação de serviços de consultas médicas, exames, cirurgias, procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Art.4º - Fica o Município autorizado a estabelecer os critérios sociais, técnicos e financeiros para a perfeita execução dessa lei, de conformidade com os anexos.


Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, sob a seguinte classificação.

06.02.10. 302. 0172. 2. 041

SUBVENÇÕES SOCIAIS A HOSPITAIS.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a contar de **1º de julho de 2018**.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, aos 11 dias do mês de julho de 2018.


JOSÉ MARQUÍNLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL